



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA A REFERÊNCIA 22 DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 74/2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Médico Plantonista, constante do Anexo V – Plano de Carreira da Lei Complementar nº 74, de 12 de dezembro de 2022, conforme discriminado no quadro abaixo:

REFERENCIA		I (0%)	II (2%)	III (3%)	IV (5%)	V (8%)	VI (10%)	VII (12%)
22		2.425,00	2.473,50	2.497,75	2.546,25	2.619,00	2.667,50	2.716,00
22-A	(5%)	2.546,25	2.597,18	2.622,64	2.673,56	2.749,95	2.800,88	2.851,80
22-B	(10%)	2.667,50	2.720,85	2.747,53	2.800,88	2.880,90	2.934,25	2.987,60
22-C	(15%)	2.788,75	2.844,53	2.872,41	2.928,19	3.011,85	3.067,60	3.123,40
22-D	(20%)	2.910,00	2.968,20	2.997,30	3.055,50	3.142,80	3.201,00	3.259,20
22-E	(25%)	3.031,25	3.091,88	3.122,19	3.182,81	3.273,75	3.334,38	3.395,00
22-F	(30%)	3.152,50	3.215,55	3.247,08	3.310,13	3.404,70	3.467,75	3.530,80

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.492, de 20 de novembro de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

Miracatu, 6 de fevereiro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos